

CONTROLE DE QUALIDADE NA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
SANTA MARIA – RS
18 E 19 DE SETEMBRO DE 2009



A ATUAÇÃO DO RT
NAS
INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS

JOSÉ PEDRO SOARES MARTINS





JOSÉ PEDRO SOARES MARTINS

Médico Veterinário

Chefe do Setor de Fiscalização do CRMV-RS

***Professor dos Cursos de Engenharia de Alimentos,
Gastronomia e Nutrição da Unisinos***

fiscalizacao@crmvrs.gov.br

jpsmart@terra.com.br





DE QUEM É A RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE DO ALIMENTO?

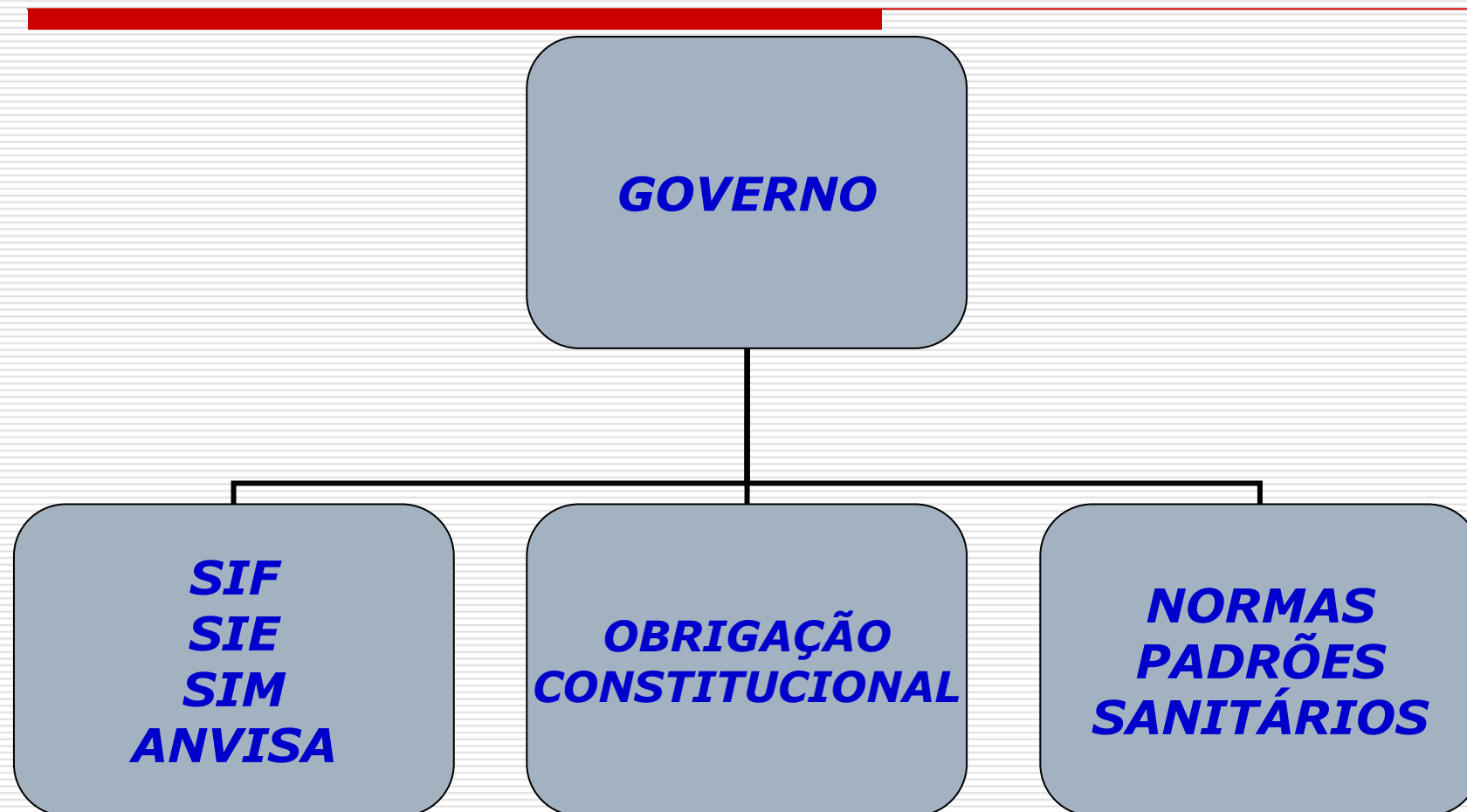




RESPONSABILIDADE DO GOVERNO

Ao governo cabe a responsabilidade de fornecer os padrões, as normas e as diretrizes para o processamento de alimentos, sempre resguardando o interesse público.





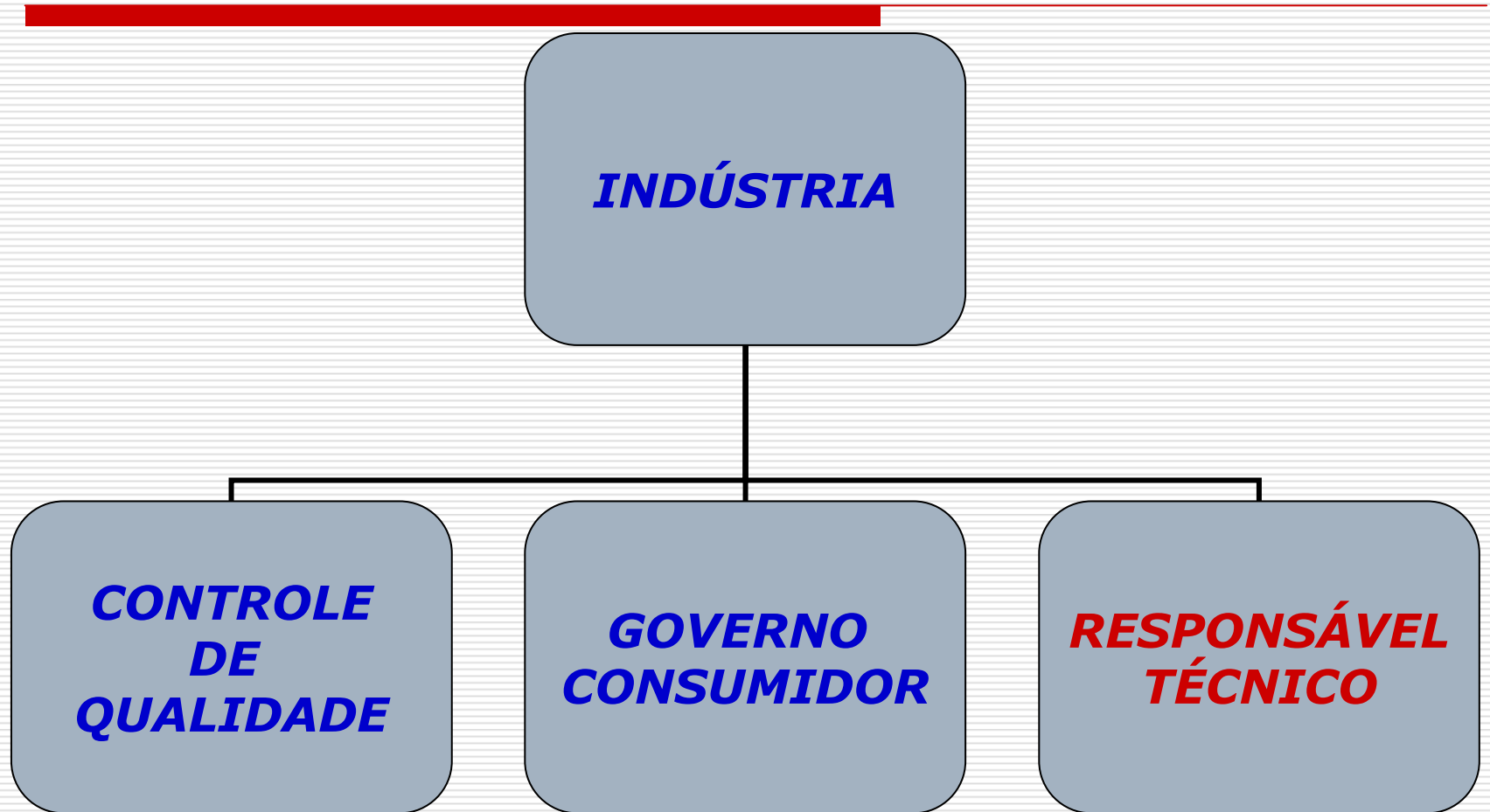


RESPONSABILIDADE DA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

A indústria de alimentos deve adotar uma política de qualidade e produzir dentro de um sistema de qualidade.

O controle de qualidade das matérias-primas, ingredientes e processos é uma obrigação da indústria de alimentos.

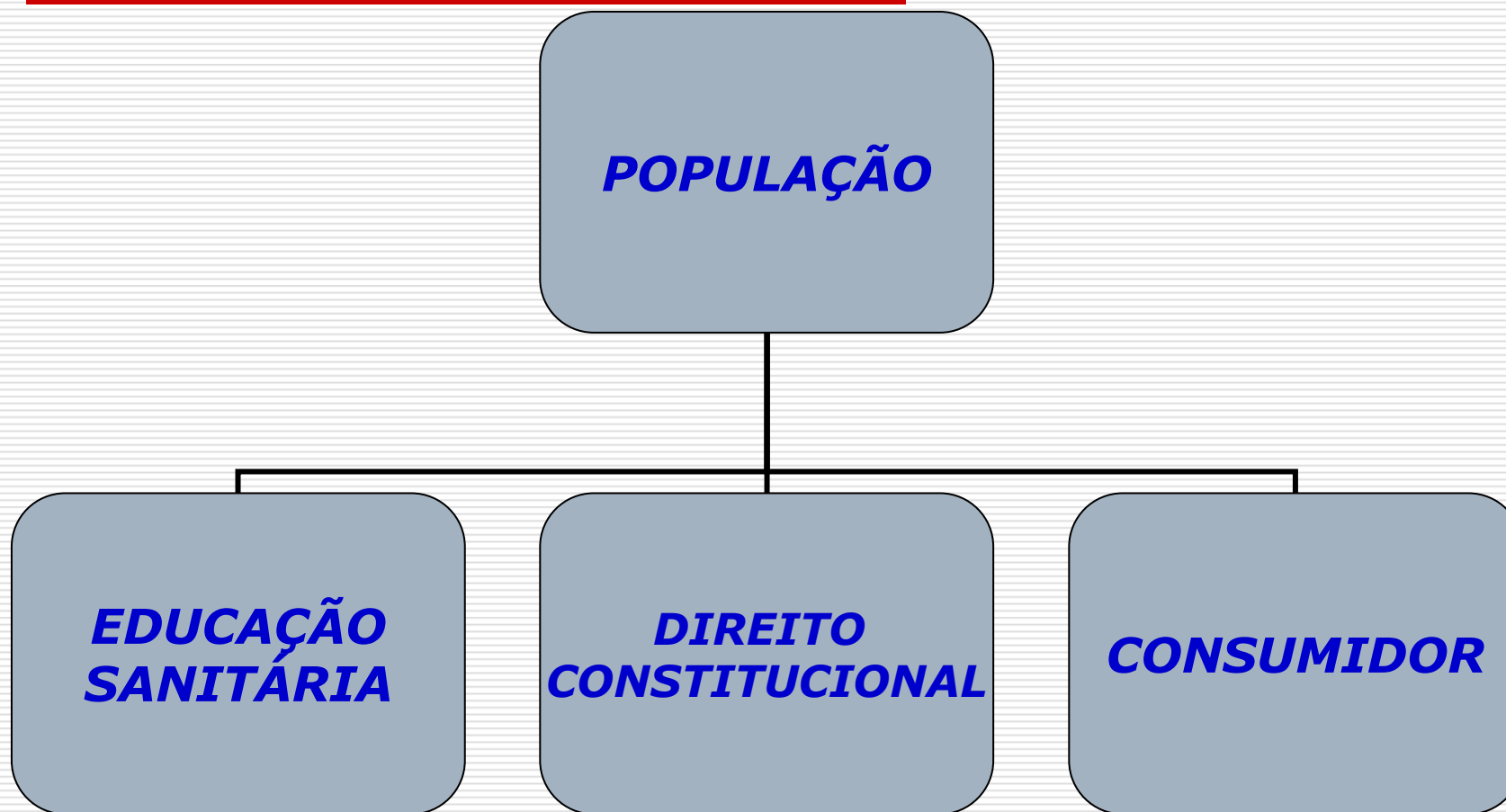






RESPONSABILIDADE DO CONSUMIDOR





Ser ou não ser, eis a questão!



Quem é o Médico Veterinário?



E este médico veterinário?



O berço esplêndido!

É da competência privativa do médico veterinário a inspeção e a fiscalização, sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico, dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conserva de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usina e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel e cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização.

Alínea "f", artigo 5º da Lei 5.517/68

O que vale mais?

Manter o mercado na reserva ou a reserva de mercado?



RESPONSÁVEL TÉCNICO: UM ILUSTRE DESCONHECIDO





RESPONSÁVEL TÉCNICO

É o profissional - médico veterinário - que responde técnica, ética e legalmente pelos seus atos profissionais e pelas atividades desenvolvidas pela empresa na qual exerce a responsabilidade técnica.





LEGISLAÇÃO PARA A RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- ✓ **Lei nº 5.517, de 23.10.68, que dispõe sobre o exercício da profissão de médico veterinário e cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Medicina Veterinária.**
- ✓ **Decreto nº 64.704, de 17.06.69, que aprova o Regulamento da profissão de médico veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária.**
- ✓ **Resoluções do sistema CFMV/CRMVs.**





EXIGÊNCIA LEGAL PARA A RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As firmas de profissionais da medicina veterinária, as associações, empresas ou quaisquer estabelecimentos cuja atividade seja passível de ação do médico veterinário, deverão, sempre que se tornar necessário, fazer prova de que, para esse efeito, têm a seu serviço profissional habilitado na forma desta lei.

Artigo 28 da Lei 5.517, de 23.10.68



CONSELHO FEDERAL E REGIONAIS DE MEDICINA VETERINÁRIA CFMV/CRMVs



É uma autarquia federal, criada pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira.





ATRIBUIÇÕES DO CFMV/CRMVs

- ✓ ***Fiscalizar o exercício da profissão de médico veterinário e de zootecnista.***
- ✓ ***Orientar , supervisionar e disciplinar as atividades relativas à profissão de médico veterinário e de zootecnista.***
- ✓ ***Servir como órgão de consulta dos governos da União, dos Estados e dos Municípios em todos os assuntos relativos à profissão de médico veterinário e zootecnista ou ligados à produção ou à indústria animal.***





FISCALIZAÇÃO DO CFMV/CRMVs

- ✓ ***Através do registro das empresas, associações, cooperativas, entidades públicas, de economia mista e outras que exercem atividades peculiares à medicina veterinária e à zootecnia.***
- ✓ ***Através da responsabilidade técnica do médico veterinário e do zootecnista.***



FISCALIZAÇÃO DO CFMV/CRMVs NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL



- ✓ **Porque exercem uma atividade que é privativa do médico veterinário, qual seja, o controle higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal em toda sua cadeia produtiva;**
- ✓ **Porque esses estabelecimentos estão sujeitos à fiscalização sanitária exercida pelo MAPA, SIEs ou SIMs.**





CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica deve ser assumida na área de pleno conhecimento e formação técnica específica, sendo que a melhoria da capacitação técnica deve ser uma preocupação constante do profissional.





RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

O responsável técnico é quem garante, perante o consumidor, a qualidade dos produtos e serviços prestados pelas indústrias de produtos de origem animal, respondendo ética, civil e penalmente pelos seus atos profissionais.





A RESPONSABILIDADE ÉTICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

- ✓ **Exercer a profissão com o máximo de zelo e o melhor de sua capacidade.**
- ✓ **Defender a dignidade profissional, quer seja por remuneração condigna, por respeito à legislação vigente ou por condições de trabalho compatíveis com o exercício ético-profissional em relação ao seu aprimoramento científico.**
- ✓ **Aprimorar continuamente seus conhecimentos e usar o melhor do progresso científico em benefício dos animais e do homem.**
- ✓ **Exercer somente atividades que estejam no âmbito de seu conhecimento profissional.**



A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO



- ✓ ***Prestar orientação técnica em todos os processos produtivos.***
- ✓ ***Garantir o controle de qualidade de processos e produtos.***
- ✓ ***Inteirar-se das atribuições técnicas e legais do serviço oficial de fiscalização sanitária do estabelecimento.***
- ✓ ***Atuar em consonância com o serviço oficial de fiscalização sanitária.***
- ✓ ***Notificar às autoridades sanitárias as ocorrências de interesse da saúde pública.***
- ✓ ***Implementar programas de garantia da qualidade (POP, BPF/BPM, PPHO, APPCC).***





A RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

- ✓ ***O profissional será responsabilizado pelos atos que, no exercício da profissão, praticar com dolo ou culpa, respondendo civil e penalmente pelas ações ou omissões que venham a causar dano.***
- ✓ ***A responsabilidade civil e penal do responsável técnico é de fim e objetiva, independendo de culpa por imperícia, imprudência e negligência.***





A RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OS CRIMES CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO

- Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990 -

Constitui crime contra as relações de consumo:

- ✓ **Vender ou expor à venda mercadoria cuja embalagem, tipo, especificação, peso ou composição esteja em desacordo com as prescrições legais, ou que não corresponda à respectiva classificação oficial.**
- ✓ **Misturar gêneros e mercadorias de espécies diferentes, para vendê-los ou expô-los à venda como puros; misturar gêneros e mercadorias de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo.**





-
- ✓ ***Induzir o consumidor ou usuário a erro, por via de indicação ou afirmação falsa ou enganosa sobre a natureza, qualidade do bem ou serviço, utilizando-se de qualquer meio, inclusive a veiculação publicitária.***
 - ✓ ***Vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma entregar matéria-prima ou mercadoria em condições impróprias ao consumo.***





- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 -

São impróprios ao uso e consumo:

- I – os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos;***
- II – os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;***
- III – os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.***





Art. 75 – quem, de qualquer forma, concorrer para os crimes referidos neste código, incide as penas a esses cominadas na medida de sua culpabilidade, bem como o diretor, administrador ou gerente da Pessoa Jurídica que promover, permitir ou por qualquer modo aprovar o fornecimento, oferta, exposição à venda ou manutenção em depósito ou a oferta e prestação de serviços nas condições por ele proibidas.

Art. 76 – são circunstâncias agravantes dos crimes tipificados neste Código:
II – ocasionarem grave dano individual ou coletivo.



PENALIZAÇÃO PARA O RESPONSÁVEL TÉCNICO



-
- ✓ ***Quem, de qualquer modo, inclusive por meio de Pessoa Jurídica, concorre para os crimes definidos nesta lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida de sua culpabilidade.***

 - ✓ ***Penas: detenção de 2 a 5 anos ou multa.***

- Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990 -





ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART

É estabelecida entre as partes (profissional/CRMV) e é o documento que comprova a prestação do serviço profissional executado pelo médico veterinário, contratado por pessoa física ou jurídica.





REGULARIDADE DA EMPRESA

A prova de regularidade da empresa no CRMV é o "Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica", que deverá estar afixado em local visível e à disposição da fiscalização e da autoridade sanitária.





IMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Gerado pela incompatibilidade do profissional – servidor público federal, estadual ou municipal – que exerça cargo, função ou atividade de fiscalização sanitária.



RESPONSABILIDADE TÉCNICA X FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA



São completamente distintas, não se confundindo em momento algum.

À fiscalização sanitária compete fazer cumprir as normas, os padrões e a legislação estabelecidas pela autoridade sanitária (SIF/SIE/SIM), tendo como objetivo final a preservação da saúde coletiva (consumidor).

Ao responsável técnico compete garantir a qualidade do produto oferecido ao consumo.





RELACIONAMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM A FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

O responsável técnico deve executar as suas atribuições em consonância com os serviços oficiais de fiscalização sanitária, acatando as normas estabelecidas pela legislação e em estreita colaboração com o inspetor sanitário.





GESTÃO DA QUALIDADE





SISTEMAS DE CONTROLE DE QUALIDADE DE ALIMENTOS

- ✓ **O controle de qualidade dos alimentos requer o monitoramento de todo o processo produtivo, desde a seleção da matéria-prima até o seu consumo (cadeia produtiva).**
- ✓ **Sistema Privado: Caracteriza-se pela aplicação da qualidade de forma voluntária e em decorrência das exigências do cliente/mercado consumidor.**
- ✓ **Sistema Público: Constituído pela regulamentação dos padrões higiênicos, sanitários e tecnológicos, pelas normas sanitárias e pela regulamentação das penalidades aplicadas nos casos de irregularidades.**





OBRIGADO!

